



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APOSTILA - SECOP/DVCC/SAC

**SEGUNDA APOSTILA AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 040/2022- TJAM**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000003185-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Convênio nº 040/2022-TJAM**, firmado com o Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e da Secretaria Municipal da Saúde, a Associação de Registradores Cíveis do Amazonas, o Centro de Sementes Nativas do Amazonas da Universidade Federal do Amazonas, o Instituto Soka - Centro de Pesquisas e Estudos Ambientais do Amazonas, e a empresa Rymo da Amazônia, cujo objeto é a cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjunção de esforços a fim de promover e garantir o plantio de uma muda de árvore para cada criança nascida em Manaus, neste primeiro momento, a quantidade de 4.000 mudas com 4.000 certidões Sementes da Vida.

AUTORIZAR, a supressão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), representada pela secretária municipal de Educação Dulcinéia Ester Pereira de Almeida, da lista de partícipes, conforme o Despacho acostado à Peça 0819805.

Manaus/AM, 7 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça, em 07/12/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829030** e o
código CRC **1F85FE78**.
